

Comunicação Interna

Data	31/03/2022	C.I. n.º	70/2022
Emissor	SEPLAG - Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário		
Receptor	SEPLAG- Gabinete		
Assunto	CI 82/2021-SEPLAG-GAB e Requerimento 48/2022- Vereador Madril		

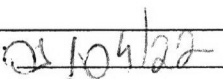
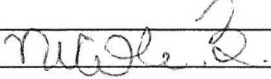
Prezada Secretária,

À respeito da CI 82/2021-SEPLAG-GAB e Requerimento 48/2022- Vereador Madril Informa-se que:

1. Conforme vistoria realizada em 24/03/2022 (fotos em anexo) a desocupação não foi realizada.
2. Referente ao questionamento se o Município fixou eventuais multas pelo descumprimento do acordo firmado com a empresa ré, bem como o encaminhamento integral do termo de acordo firmado com a mesma, é necessário remeter à PGM-Procuradoria Geral do Município para obter posicionamento atualizado dos autos 0004441608.2019.8.16.0021.
3. Referente as providências tomadas para efetiva desocupação do imóvel, a PGM-Procuradoria Geral do Município está apta a responder o presente questionamento, uma vez que a ação judicial de reintegração de posse está em trâmite.
4. Referente projetos do Município de Cascavel para o local após a desocupação, é necessário remeter o questionamento ao IPC- Setor de Planos Programas e Pesquisas.

Atenciosamente,


Mayara Guindani Vaz de Moraes
Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário

Recebido por:  em: 

Comunicação Interna
URGENTE

Data	07.04.2022	C.I. nº	909/2022
Emissor	PGM – Departamento Contencioso – Advogada Cibelle de Azevedo Brambati		
Receptor	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Gabinete da Secretária		
Assunto	Resposta Comunicação Interna nº 112/2022		

Prezado(a) Senhor(a),

Através da Comunicação Interna nº 112/2022, a SEPLAG- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, solicita, análise e manifestação, da Procuradoria Geral do Município, quanto ao exposto nos itens 2 e 3 do requerimento nº 48/2022.

Para melhor compreensão, trazemos uma breve síntese do processo judicial.

Tendo em vista ocupação irregular de imóvel (lote 96F, quadra 96F, Gleba Cascavel), de sua propriedade, o Município de Cascavel ingressou com ação de reintegração de posse contra Meditec- Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamento Agroindustrial Ltda. (autos 004416-08.2019.8.16.0021 em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Cascavel).

Naqueles autos, foi deferida liminar (evento 13.1) de reintegração de posse do imóvel, sendo concedido o prazo para desocupação voluntária pelo réu, com multa diária arbitrada, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) limitada a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o caso de decurso de prazo sem desocupação voluntária.

Passado o prazo sem desocupação voluntária, o Município de Cascavel solicitou cumprimento imediato, da ordem judicial, com a utilização de reforço policial, se necessário.

Sendo deferido tal pedido, o Sr. Oficial de Justiça, certificou, nos autos, que o terreno está ocupado por diversos materiais, sendo necessário o Município de Cascavel, fornecer os meios para remoção dos materiais e local para depositar os mesmos, tendo em vista que o Depositário Público desta Comarca, não tem espaço físico suficiente para recebê-los (evento 43).

Instado a se manifestar a esse respeito, o Município de Cascavel informou que, quanto a maquinário, caminhões e mão de obra é possível fazer uma força tarefa, com equipes e maquinário de várias secretarias municipais para mover o que está depositado no terreno; quanto a novo local para armazenar os materiais, o Município não dispõe, visto que necessitaria de local com metragem similar ao terreno ocupado, que é de 2.424,00 m2 (evento 70.1) e requereu o prosseguimento do feito.

08/04/22
RWB



INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCAVEL
Av. Brasil, 7432 - Centro, Cascavel - PR, 85810-001
(45) 3321-2371 ipc@cascavel.pr.gov.br



Ofício nº 113/2022

Cascavel, 25 de abril de 2022

Assunto: Resposta a C.I. nº 113/2022

À Senhora,

Vanilse da Silva Pohl

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Prezada Senhora,

Foi encaminhada ao Setor de Planos, Programas e Pesquisas a Comunicação Interna nº 113/2022, e em anexo a Comunicação Interna nº 70/2022, emitida pela Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário da SEPLAG, para análise e manifestação quanto ao exposto no item "4" do Requerimento nº 48/2022, de autoria do Vereador Policial Madril", o qual solicita informação sobre o que o Município pretende fazer com o imóvel lote 96-F da Gleba Cascavel após sua total desocupação.

Quanto a esta solicitação, o Setor de Planos, Programas e Pesquisas informa que, conforme Ofício nº 227/2021-IPC, o qual respondia o Ofício nº 79/2021-DVPMI-SEPLAG, atualmente não está sendo desenvolvido projeto para o local citado.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcos Augusto Borges

Coordenador do Setor de Planos, Programas e Pesquisas.

RECEBIDO EM 25/04/22 ÀS 10:01

GABINETE DO SECRETÁRIO - S.

Made3.